



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.563, DE 24 DE MAIO DE 2023

Convoca II Conferência Municipal de Participação Popular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XXIV do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e considerando a solicitação contida no processo administrativo nº 50.679/2024

## DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Participação Popular, a realizar-se na cidade de Araraquara-SP, nos seguintes dias:

I – Abertura: dia 25 de maio de 2024, das 15h às 17h30min no Centro Internacional de Convenção “Doutor Nelson Barbieri”, localizado na Rua Ivo Antonio Magnani, nº 430, bairro Fonte Luminosa;

II – Pré-Conferência: dia 28 de maio de 2024, a partir das 19h no CER “José Pizani”, localizado na Rua Domingos Paulo Real, nº 347 - Yolanda Ópice;

III – Pré-Conferência: dia 4 de junho de 2024, a partir das 19h na EMEF “Professora Altamira Amorim Mantese”, localizada na Avenida Alziro Zarur, s/nº - Jardim Roberto Selmi Dei;

IV – Pré-Conferência: dia 11 de junho de 2024, a partir das 19h no CER “Rosa Ribeiro Stringhetti”, localizado na Rua Jurupema, nº 387 - Jardim América;

V – Pré-Conferência: dia 18 de junho de 2024, a partir das 19h no CER “Eduardo Borges Coelho”, localizado na Rua Doutor Aldo Cariani, nº 245 - Jardim Morumbi;

VI – Pré-Conferência: dia 19 de junho de 2024, a partir das 19h no Centro de Referência da Mulher (CRM) “Professora Doutora Heleieth Saffioti”, localizado na Avenida Espanha, nº 532 – Centro; e

VII – Plenária Final: dia 24 de junho de 2024, a partir das 19h na Biblioteca Municipal “Mario de Andrade”, localizada na Rua Carlos Gomes, nº 1729 – Centro.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Participação Popular terá como tema central “Participar é viver em cidadania”.

Art. 3º As proposições que resultarem das discussões serão a base do Plano Municipal de Políticas Públicas para a Participação Popular.

Art. 4º A Conferência será presidida por representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, conjuntamente com representante do Conselho do Orçamento Participativo (COP).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão fundamentadas em Regimento Interno próprio apresentado e acordado durante os trabalhos da Conferência.

Art. 6º As propostas aprovadas em plenário devem considerar as diretrizes de que:

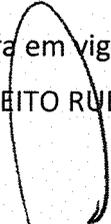
I – o modelo de Orçamento Participativo está pautado em uma divisão regional elaborada a partir do conhecimento técnico e histórico sobre as características que assemelham ou separam bairros em determinadas regiões;

II – é importante conduzir os trabalhos de maneira atenta para que mudanças prejudiciais não sejam realizadas; e

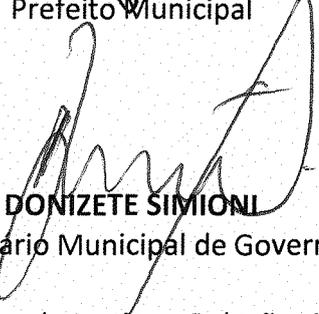
III – diante do orçamento de receitas previsto anualmente para o município Araraquara, não caberiam mais divisões regionais, vez que elas acarretariam a diminuição do orçamento disponibilizado para cada região; no entanto, dentro do número estabelecido de 11 (onze) regiões, 6 (seis) plenárias temáticas e 1 (uma) plenária da cidade, novas sugestões de divisões podem ser estabelecidas.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 24 de maio de 2024.

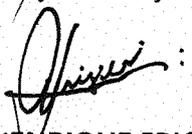
  
EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

  
DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

  
ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 50679/2024 (“RAP”).

.Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de 25.05.24 Ano XLIII Nº 11.465